



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE PESQUISA NA AGROBRASÍLIA

EDITAL Nº 1 – UnB, DE 05 DE MARÇO DE 2018

DEX/DDIR

O Decanato de Extensão (DEX) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 1/2018 – de fluxo contínuo para submissão de propostas para a participação de projetos de extensão e de pesquisa na Agrobrasília, que ocorre anualmente.

1. OBJETO

Apoiar a participação de professores e de alunos de graduação da UnB e seus respectivos projetos de extensão e de pesquisa na Agrobrasília, Feira Internacional dos Cerrados, que ocorre anualmente, em Brasília/DF.

1.1. É objetivo desta chamada selecionar as propostas de projetos de extensão e de pesquisa que tenham interesse em participar próximas edições da Agrobrasília, em espaço físico destinado à Universidade de Brasília pela organização do evento.

1.2. A submissão de propostas terá fluxo contínuo, sendo que para cada edição da Feira haverá CRONOGRAMA próprio a ser seguido, de acordo com o Item 2 deste Edital.

1.3. Para a participação na **edição de 2018** do evento serão aceitas as propostas submetidas até **31 de março de 2018**, conforme CRONOGRAMA.

1.3.1. Às **7 (sete) propostas** que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios de elegibilidade do Item 5, será concedido fomento à participação por meio de bolsas de auxílio à estudante de graduação e de recursos de custeio na rubrica de Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos.

1.3.2. O fomento às 7 (sete) propostas mais bem classificadas constará de até 2 (duas) bolsas de auxílio à estudante de graduação e do valor de até R\$500,00 (quinhentos) reais para despesas de custeio em Serviços Gráficos.

1.3.3. Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão consideradas Aprovadas, entretanto, sem o fomento indicado no Item 1.3.1., e constarão de **Cadastro de Reserva** por ordem de pontuação para a participação na edição de 2018, sendo convocadas para a Feira conforme a disponibilidade de vagas.

1.3.4. Todas as propostas selecionadas e eventuais projetos de origem do



Cadastro de Reserva convocados para a edição de 2018 receberão apoio do DEX no que se refere à estrutura física, produção de materiais para impressão gráfica, publicidade nas redes sociais do DEX, transporte de professores e alunos e serviço de *coffee break* nos dias do evento, entre outros.

1.3.5. Todas as 7 (sete) propostas selecionadas para o recebimento de fomento deverão participar da Edição de 2018, que ocorrerá na data provável de 15 a 19 de maio de 2018.

| Propostas para a edição 2018 | Apoio do DEX (Item 1.2) | Fomento (Item 1.1.2) |
|---------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 7 propostas com maior pontuação | ✓ | ✓ |
| Cadastro de Reserva (CR) | ✓ | - |
| 7 propostas + CR | Total | |

1.4. Propostas encaminhadas após 31 de Março de 2018 serão analisadas segundo os mesmos critérios de elegibilidade, mas considerando como parâmetro de avaliação o evento a ser realizado somente em 2019.

1.5. Poderão concorrer projetos desenvolvidos por **Empresas Juniores**, desde que em parceria com projetos de extensão ou de pesquisa, para que seja viável a submissão de proposta com o devido cadastramento no SIEX e emissão de certificação.

1.6. As propostas deverão estar alinhadas a uma das seguintes áreas de atuação:

1.6.1. **ÁREA 1 – Agronegócio:** Dinâmica competitiva do agronegócio nos âmbitos regional, nacional e internacional. Sistemas agroindustriais. Formulação de políticas públicas e a tomada de decisão no âmbito das organizações do agronegócio. Desenvolvimento e integração regional (aglomerados, Agropolos e arranjos produtivos locais). Saúde Animal e o Agronegócio.

1.6.2. **ÁREA 2 - Agricultura Familiar:** Agricultura familiar e seu processo histórico de transformação, desafios atuais, tendências e perspectivas futuras. Políticas de reforma agrária, extensão rural, crédito, educação do campo e de geração de tecnologia. Promoção do desenvolvimento sustentável com ênfase em aspectos como a viabilidade econômica da agricultura familiar, a reversão do processo de exclusão social e o uso sustentável dos recursos naturais na perspectiva familiar. Saúde Animal e a Agricultura Familiar.

1.6.3. **ÁREA 3 - Gestão, Inovação e Sustentabilidade:** O papel da ciência e da tecnologia na modernização tecnológica da agricultura, agropecuária, no desenvolvimento de metodologias sustentáveis. Inovação tecnológica como estratégia para a competitividade. Empresas juniores e incubadores. Biotecnologia. Meio ambiente e sustentabilidade. Saúde Animal no contexto de gestão, inovação e sustentabilidade.

2. CRONOGRAMA

2.1. A submissão das propostas ocorrerá conforme o CRONOGRAMA



especificado neste Edital.

2.2. Os prazos constantes do CRONOGRAMA poderão ser prorrogados a critério do DEX.

2.3. O DEX tornará público CRONOGRAMA atualizado relativo à submissão de propostas para a edição de 2019.

| | |
|--|-------------------|
| Publicação do Edital DEX/DDIR nº 01/2018 | 06/03/2018 |
| Prazo final para impugnação do Edital | 08/03/2018 |
| Prazo final para SUBMISSÃO DE PROPOSTAS (Edição 2018) | 31/03/2018 |
| Divulgação das PROPOSTAS HOMOLOGADAS | 06/04/2018 |
| Data provável para divulgação do RESULTADO PRELIMINAR | 27/04/2018 |
| Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar | 01/05/2018 |
| Data provável para divulgação do RESULTADO FINAL | 04/05/2018 |
| Envio do termo de compromisso e declaração de aluno regular | 10/05/2018 |

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

3.2. Quanto ao projeto de extensão e de pesquisa:

3.2.1. O projeto deverá estar alinhado a uma das áreas definidas no Item 1.4.

3.2.2. O projeto deve constar como “**Proposta Submetida**” no Sistema de Extensão (SIEX) até a data final de submissão de propostas, constante do CRONOGRAMA.

3.2.3. A proposta submetida deverá estar de acordo com as regras das Resoluções 01/2015 da Câmara de Extensão (CEX) e 60/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sendo que tal requisito será considerado como critério de eliminação.

3.3. Quanto ao proponente e equipe:

3.3.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser professor do quadro permanente da UnB, em efetivo exercício;
- b) Ser o coordenador do projeto na respectiva proposta do SIEX;
- c) Ter seu currículo, atualizado há no máximo 3 meses, na Plataforma Lattes;
- d) Não estar inadimplente em compromissos junto ao DEX;

3.3.2 Para concorrer ao fomento por meio de bolsas de extensão, os alunos deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação da UnB, de acordo com as normas previstas no Item 6.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA



4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via *Internet* por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a unidade Decanato de Extensão/Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional (DEX/DDIR).

4.1.1. Para a submissão deverá ser criado processo no SEI, que deverá conter:

- a) **Formulário de Submissão**, conforme Anexo I;
- b) **Parecer de aprovação** da Coordenação de Extensão da Unidade;
- c) **Proposta submetida ao SIEX**;
- d) **Número do processo SEI de encaminhamento da proposta submetida para parecer da Câmara de Extensão.**

4.1.2. Todos os documentos inseridos no processo SEI deverão ser devidamente **ASSINADOS/CERTIFICADOS** pelo coordenador do projeto.

4.2. O DEX não se responsabiliza por processos SEI criados e assinados/certificados, mas não devidamente encaminhados para DEX/DDIR.

4.3. Propostas submetidas por outros meios que não o SEI, fora do prazo, incompletos ou em desacordo com este Edital serão sumariamente desclassificadas.

4.4. O horário limite para submissão das propostas ao DEX/DDIR via SEI será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.5. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEX não é responsável por aquelas que não sejam recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4.6. O atendimento do DEX para este Edital encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

4.7. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o DEX em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

4.8. Será aceita uma única proposta por proponente.

4.9. O **Formulário de Submissão** conterá obrigatoriamente:

- a) Dados gerais do Projeto;
- b) Dados do proponente;
- c) Área de atuação do Projeto;
- d) Programação preliminar das atividades a serem realizadas no evento;
- e) Articulação da equipe de trabalho;



- f) Contribuição para a Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- g) Contribuição para Integração Social e Desenvolvimento Regional;

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação ao evento são:

| Critérios de análise e julgamento | | Peso | Nota |
|--|--|------------------|--------|
| Viabilidade de execução | a) Programação preliminar das atividades | 3 | 0 a 10 |
| | b) Articulação da equipe de trabalho | 3 | 0 a 10 |
| Integração | Integração entre ensino, pesquisa e extensão. | 2 | 0 a 10 |
| Integração Social e Desenvolvimento Regional | Articulação com políticas públicas e sociais; com demandas de diferentes segmentos da sociedade e comunidades; com setores produtivos da cidade e do campo, no DF e entorno; | 2 | 0 a 10 |
| Área de atuação | Adequação do projeto à área de atuação | Eliminatório | |
| Sistema de Extensão | Adequação dos critérios técnicos no SIEX, conforme Resoluções 01/2015 (CEX) e 60/2015 (CEPE) | Eliminatório | |
| Total | | 10 pontos | |

5.1.1. Programação preliminar das atividades: a proposta deverá conter descrição preliminar de todas as atividades a serem realizadas **durante o evento na edição de 2018**, incluindo desde a apresentação de banners até atividades como oficinas e palestras. É recomendável que a programação contemple todos os dias do evento.

5.1.2. Articulação da equipe de trabalho: a partir da descrição da programação preliminar das atividades do Item 5.1.1, deverá ser apresentada a previsão de equipe de trabalho escalada para cada atividade, como número de estudantes responsáveis por apresentações e quantidade de palestrantes. Em todos os turnos/dias em que houver atividade deve haver no mínimo 1 (um) coordenador/professor responsável.

5.1.3. Integração: deverá ser apresentada integração entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da articulação da proposta com disciplinas da Graduação e Pós-Graduação, grupos de pesquisa certificados e outras atividades de extensão.

5.1.4. Integração Social e Desenvolvimento Regional: a proposta deve apresentar perspectiva de articulação com políticas públicas e sociais, com demandas de diferentes segmentos da sociedade e de comunidades ou, ainda, com setores produtivos da cidade e do campo, no DF e entorno, para a promoção da integração social e o desenvolvimento regional.

5.1.5. Área de atuação e Sistema de Extensão: a adequação da proposta à área de atuação indicada e a adequação aos critérios de preenchimento do SIEX são itens de caráter eliminatório.

5.2. O DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas.



5.2.1. A comissão não poderá ser constituída por coordenador de Projeto que esteja concorrendo a este Edital.

5.3. A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

5.3.1. Em caso de empate, serão considerados, respectivamente, os seguintes critérios: viabilidade de execução; integração e integração social e desenvolvimento regional.

5.3.2. As 7 (sete) propostas mais bem pontuadas serão consideradas como Aprovadas para o recebimento de fomento do DEX.

5.4. As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

5.5. A programação final do evento será definida pelo DEX de acordo com a análise de todas as propostas selecionadas.

6. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. As 7 (sete) propostas mais bem pontuadas serão contempladas com até duas (duas) bolsas de auxílio à estudante de graduação, no valor de R\$400,00 (quatrocentos) reais cada, por 12 (doze) meses, com vigência a partir de Junho de 2018.

6.2. Os coordenadores de projetos com propostas para a edição 2018 contemplados com bolsas de extensão deverão encaminhar processo SEI (para DEX/DDIR) até o dia **10 de maio de 2018** com a **INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS** a serem contemplados, com seus respectivos Termo de Compromisso do Estudante e Declaração de Aluno Regular, todos devidamente digitados e assinados.

6.3. Para o **PAGAMENTO** das demais bolsas vigentes a partir de **junho de 2018**, o coordenador do projeto deverá encaminhar novo processo SEI (para DEX/DDIR) **impreterivelmente até o dia 25 de cada mês**, contendo:

- a) Despacho com nome do projeto, nome do coordenador e lista de alunos bolsistas a serem pagos;
- b) Termo de Compromisso do Estudante;

6.3.1. A frequência do aluno deverá ser preenchida por meio do Sistema SIEX.

6.3.2. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

6.3.3. Não serão aceitos Termos de Compromisso do Estudante manuscritos.



6.4. No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o coordenador do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DDIR) Formulário de Substituição/Desligamento, Anexo IV.

6.4.1. Ao processo de Substituição deverão ser anexados o Termo de Compromisso e Declaração de Aluno Regular do substituto, além de Relatório do Bolsista que foi substituído.

6.4.2. O bolsista substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

6.4.3. Não havendo estudante a ser indicado, a bolsa poderá ser remanejada a critério do DEX.

6.5. Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados/certificados digitalmente pelo coordenador do projeto e encaminhados para DEX/DDIR.

6.6. Ao histórico escolar do estudante de graduação bolsista em projeto de extensão e pesquisa selecionado serão integralizados até 04 (quatro) créditos, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

6.7. Entre o estudante bolsista e a Universidade de Brasília não há qualquer vínculo empregatício.

6.8. Poderá concorrer à bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- a) Ser indicado pelo coordenador do Projeto;
- b) Não possuir vínculo familiar com o coordenador do Projeto;
- c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para as atividades de extensão e pesquisa do Projeto, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;
- d) Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais durante a vigência da bolsa;
- e) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão;

6.9. A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Não atendimento das determinações deste Edital;
- d) Por solicitação do coordenador do Projeto, mediante justificativa.

6.10. Demais dúvidas acerca do procedimento para pagamento de bolsas



poderão ser enviadas ao DEX via e-mail.

7. DOS RECURSOS PARA DESPESAS COM PESSOA JURÍDICA

7.1. Às 7 (sete) propostas selecionadas com maior pontuação será disponibilizado o valor de até R\$500,00 (quinhentos) reais para despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, especificamente na rubrica Serviços Gráficos.

7.2. O DEX realizará o procedimento administrativo para execução da despesa após a demanda pelo coordenador do projeto.

7.2.1. A execução dos gastos está sujeita à aprovação de adequação técnica, financeira e orçamentária pela Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional e do Decanato de Extensão da UnB.

7.3. A demanda será atendida por meio de Gráfica constante de Ata de Registro de Preços da Universidade de Brasília.

7.4. A demanda deverá ser encaminhada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Preenchimento do “Formulário – Pessoa Jurídica”, Anexo II;
- b) Encaminhamento do “Formulário – Pessoa Jurídica”, por meio SEI (para DEX/DDIR), assinado digitalmente pelo coordenador do projeto;

7.5. A demanda de material impresso deverá ser encaminhada de acordo com a seguinte antecedência:

- a) **7 (sete) dias úteis**, para material gráfico pronto para impressão, de acordo com os padrões estabelecidos para a Agrobrasília 2018 pela Coordenadoria de Comunicação Integrada do DEX (CCI); ou
- b) **14 (quatorze) dias úteis**, para material gráfico a ser produzido pela CCI (sob orientação do coordenador) e posteriormente encaminhado para impressão.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A CCI realizará divulgação da programação e cobertura do evento nas redes sociais do DEX e no Portal da UnB.

8.1.1. A criação de material exclusivo para cada proposta aprovada e posterior divulgação *online* poderá ser solicitada à CCI, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**.

8.1.2. A divulgação estará condicionada à disponibilidade da equipe da CCI.

9. DO RELATÓRIO FINAL

9.1. No prazo de até **30 dias** do final do evento deverá ser encaminhado



Relatório Final, conforme Anexo III, por meio do SEI (para DEX/DDIR), assinado digitalmente pelo coordenador do projeto.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

10.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando em todos os seus termos.

10.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Decanato de Extensão por correspondência eletrônica, para o endereço: ddirdex@unb.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Na data provável de 08 de abril de 2018 será publicada lista das **propostas homologadas** para análise, quais sejam, aquelas que cumpram os requisitos mínimos descritos no Item 3 e contenham processo SEI de acordo com o Item 4.1.1 deste Edital.

11.2. O resultado provisório do processo de seleção para a edição 2018 será divulgado no sítio eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>), na data provável de 27 de Abril de 2018, conforme CRONOGRAMA.

11.2.1. Do resultado preliminar cabe interposição de recurso administrativo direcionado ao Decanato de Extensão, para o endereço ddirdex@unb.br, conforme CRONOGRAMA.

12. DO RESULTADO DEFINITIVO

12.1. O resultado definitivo do processo de seleção para a edição 2018 será divulgado no sítio eletrônico do DEX (<http://dex.unb.br>), na data provável de **04 de maio de 2018**, conforme CRONOGRAMA.

12.1.1. O resultado definitivo apresentará lista completa, em ordem de classificação, das propostas selecionadas.

12.1.2. Do resultado definitivo cabe interposição de recurso administrativo direcionado ao Decanato de Extensão, para o endereço ddirdex@unb.br, conforme CRONOGRAMA.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE BOLSITA

13.1. Aos estudantes de graduação que receberem bolsa de fomento provenientes deste Edital competem as seguintes responsabilidades:

- a) dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades do Projeto qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;



- b) preencher eletronicamente e assinar o Termo de Compromisso do Estudante;
- c) providenciar a Declaração de Aluno Regular;
- d) manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones de contato e dados bancários.
- e) participar da Feira **Agrobrasília 2018**;
- f) Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

14.1. Aos coordenadores de projetos de extensão e de pesquisa competem as seguintes responsabilidades:

- a) Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto que coordena;
- b) Enviar a Frequência do Estudante Bolsista;
- c) Encaminhar Relatório Final, conforme Item 9;
- d) Comunicar a substituição ou o desligamento de bolsista, conforme Item 6.3;
- e) Cumprir outras determinações previstas neste Edital;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao Projeto.

15.2. A todos os coordenadores, professores e estudantes responsáveis pela realização de atividades no evento serão fornecidos certificados de participação pelo DEX, conforme designação informada no SIEX.

15.2.1. A concessão de certificado está condicionada à assinatura de lista de presença em todos os dias previstos para participação no evento, conforme Programação.

15.3. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo DEX, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade ou interesse público justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.

16. CONTATOS

| Unidade | E-mail | Telefone |
|--|--|----------------------------------|
| Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional (DDIR) | ddirdex@unb.br | (61) 3107-0319 (61) 3107-0315 |

Brasília, 05 de Março de 2017.

Olgamir Amancia Ferreira

Decana de Extensão